Prefeitura do Município de Adamantina
Estado de São Paulo
Rua Osvaldo Cruz, 262 - CEP: 17800-000 - FONE/FAX: (018) 520-9000

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 2.956, DE 12 DEZEMBRO DE 2000

"Dispõe sobre concessão de auxílios ou subvenções ."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA :

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei :

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder, no exercício de 2.001, os seguintes auxílios ou subvenções :

CÓDIGO	ORGÃO	DISCRIMINAÇÃO	RECURSOS	
			PRÓPRIOS	TOTAL
		RECURSOS PRÓPRIOS		
	2	**EXECUTIVO**		
	2.5	**Secretaria de Administração**		
3210		Transferências Intragovernamentais		
3212		Subvenções Econômicas		
		Empresa Municipal Desenvolv.Adtina- EMDA	20.000,00	20.000,00
	2.7	**Secretaria de Educação e Cultura**		
3230		Transferências a Instituições Privadas		
3231		Subvenções Sociais		
		APMS –Escolas Municipais/ Estaduais	20.000,00	
		Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	5.000,00	25.000,00
	2.9	**Secretaria de Promoção Social**		
3230		Transferências a Instituições Privadas		
3231		Subvenções Sociais		
		Polícia Mirim de Adamantina	8.000,00	
		Lar Cristão de Meninas	2.050,00	
		Educandário Madre Clélia	3.700,00	
		Instituto de Assistência ao Menor de Adamantina	2.900,00	
		Lar dos Velhos	8.650,00	
		Sociedade São Vicente de Paulo	1.450,00	
		Rede Feminina de Combate ao Câncer	2.000,00	
		Casa do Garoto "Carlos M. Pegoraro"	5.200,00	
		Associação Anti-Alcóolica de Adtina	800,00	
		Associação Pão dos Pobres	1.450,00	
		Grupo Anti-Alcóolico Nova Esperança – (IAMA)	800,00	
		CRERES	1.000,00	
		Diversas Entidades (Repasse do Fundo)	350.000,00	388.000,00
		TOTAL GERAL		**433.000,00**

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor a 1° de Janeiro de 2.001.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Adamantina, 12 de dezembro de 2000.

JOSÉ LAÉRCIO ROSSI
Prefeito do Município

PAULO ROBERTO GUMIEIRO
Secretário de Finanças

Ato Publicado
Em ___ / ___ /00.